

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEPAE Nº XX/2013.

Estabelece o modelo e execução dos trabalhos de final de curso de Ensino Médio, desenvolvidos no CEPAE/UFG.

O CONSELHO DIRETOR do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE/UFG) da Pro-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, reunido em sessão plenária realizada no dia XX de XXXXX de 2013, considerando a necessidade de aprimorar a matriz curricular do ensino médio, envolvendo a relação entre ensino e pesquisa define a criação da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso do Ensino Médio, pertencente ao núcleo básico, obrigatória para todos os alunos da 3ª série do Ensino Médio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Apresentação e Gerência da Disciplina.

Art. 1º A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso pertence à matriz curricular do Ensino Médio e é destinada aos alunos do Ensino Médio, sendo obrigatória e necessária para a conclusão do curso de Ensino Médio.

Art. 2º A carga horária da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será de 80 horas, prevendo atividades de escrita, pesquisa e orientação desenvolvidas pelo aluno orientado pelo docente do CEPAE/UFG.

Art. 3º A disciplina não possuirá carga horária fixa no horário escolar.

Art. 4º A frequência do aluno, bem como o desenvolvimento deste e do projeto será de responsabilidade do orientador.

Art. 5º Um formulário de frequência deverá ser entregue à coordenação da disciplina, pelo professor orientador, como meio que comprove a carga horária mínima necessária para a conclusão do curso.

Parágrafo único: A carga horária mínima para aprovação corresponde a 75% da carga horária total, sendo, portanto igual a 60 horas.

Art. 6º O trabalho deverá ser apresentado para uma banca avaliadora composta por 3 (três) professores que fará a avaliação global do trabalho, considerando:

- a) a evolução científica do aluno
- b) a apresentação do aluno
- c) o conhecimento adquirido pelo aluno
- d) o trabalho escrito apresentado
- e) outros aspectos pertinentes ao trabalho

Art. 7º A banca avaliadora deverá atribuir ao aluno/trabalho um conceito entre A e E, seguindo as especificações do Projeto Político Pedagógico do CEPAE/UFG.

Art. 8º A disciplina constará com um (ou dois) professor responsável por sua coordenação e organização dentro do CEPAE/UFG.

CAPÍTULO II

Funções do Professor Coordenador

Art. 9º Apresentar no início do ano a proposta pedagógica da disciplina para os alunos do 2º e 3º Ano do Ensino Médio.

Art. 10º Encaminhar ou receber documentações pertinentes para o funcionamento da disciplina na instituição. Documentações como:

- a) Formulários de solicitação de orientação
- b) Formulários de solicitação de orientações devidamente preenchidos
- c) Modelos de trabalhos para apresentação final

Art. 11º É função do professor coordenador manter o cadastro do aluno ao seu orientador.

Art. 12º Receber as cópias dos trabalhos finais devidamente acompanhados com a Ata da defesa do trabalho e o documento que comprove a frequência do aluno.

Art. 13º O professor coordenador deverá encaminhar aos orientadores, os documentos para preenchimento e desenvolvimento do processo de defesa, tais documentos são:

- a) Folha para avaliação individual
- b) Ata de aprovação ou reprovação
- c) Certificado de participação em banca de avaliação de TCC
- d) Outros

Art. 14º O professor coordenador deverá digitar notas e frequências dos alunos no sistema SisCEPAE após a entrega do trabalho final, corrigido.

CAPÍTULO III

Atribuições do Orientador

Art. 15º É dever do orientador:

- a) Observar e avaliar o desenvolvimento da pesquisa do aluno
- b) Observar o comparecimento do aluno em reuniões pertinentes para o desenvolvimento do trabalho
- c) Acompanhar a redação de trabalhos e outros materiais
- d) Definir data, hora e local da apresentação do trabalho final
- e) Escolher 4 (quatro) professores para compor a banca avaliadora (sendo 1 suplente).
- f) Encaminhar para a banca avaliadora informações completas e formalização da apresentação final do trabalho.
- g) Estar presente na apresentação do aluno
- h) Encaminhar para o professor coordenador o trabalho final devidamente corrigido, contemplando todas as indicações da banca avaliadora.
- i) Encaminhar o formulário de frequência do aluno juntamente com o trabalho final, descrito no item anterior.

Art. 16º Será de responsabilidade do orientador a remarcação e reorganização do trabalho (juntamente com o seu orientando) a montagem das correções e readaptação do trabalho caso for reprovado em primeira instância. O trabalho deverá ser reapresentado para a mesma banca avaliadora.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Aluno

Art. 17º Escolher até data limite, estipulada pela coordenação geral da disciplina, um orientador, professor do CEPAE/UFG, e apresentar o formulário devidamente preenchido na secretaria da unidade.

Art. 18º Comparecer às reuniões marcadas pelo orientador para realização de atividades pertinentes para o desenvolvimento da pesquisa, redação do trabalho final, construção de materiais necessários ao projeto.

Art. 19º O aluno deverá apresentar o trabalho final para uma banca avaliadora. A apresentação deverá seguir critérios estabelecidos pelo orientador.

Art. 21º Caso aprovado o aluno deverá encaminhar a versão final do trabalho, devidamente encadernado, contendo a Ata de Aprovação e o formulário de frequência.

Parágrafo único: caso reprovado em primeira instância, o aluno (em conjunto com seu orientador) deverá reapresentar, para a mesma banca avaliadora, um outro trabalho para sua aprovação. Este trabalho deverá ser avaliado seguindo os mesmos critérios do anterior. Este trabalho deverá ser apresentado em no máximo 30 dias após a primeira apresentação.

Disposições Finais

Art. 22º No ano letivo de 2013 esta disciplina será aplicada em caráter experimental, sendo devidamente reorganizada para aplicação efetiva nos anos seguintes.

Art. 23º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do CEPAE/UFG.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de curso de Ensino Médio, orientadores e professores coordenadores do CEPAE/UFG, com anuência do Conselho Diretor desta unidade acadêmica.

Goiânia, _____.



Profa. Dra. Maria José Oliveira de Faria Almeida
Diretora do CEPAE/UFG